

**26º PRÊMIO BANCO DO NORDESTE
DE ECONOMIA REGIONAL**

O conhecimento a serviço do desenvolvimento

**PRÊMIO BANCO DO NORDESTE DE ECONOMIA REGIONAL
REGULAMENTO**

Art. 1º O Banco do Nordeste institui o PRÊMIO BANCO DO NORDESTE DE ECONOMIA REGIONAL com o objetivo de estimular o estudo e a pesquisa de caráter técnico ou científico no campo das ciências econômicas diretamente aplicadas aos problemas regionais.

Art. 2º O PRÊMIO BANCO DO NORDESTE DE ECONOMIA REGIONAL compreenderá as seguintes categorias:

a) **Artigo** - compreendendo artigos inéditos sobre temas relevantes para a economia regional, selecionados para apresentação no Encontro Regional de Economia. A distinção referente à categoria Artigo será intitulada PRÊMIO PROF. WERNER BAER DE ECONOMIA REGIONAL.

b) **Dissertação de Mestrado** - envolvendo dissertações de mestrado aprovadas nos Programas de Pós-graduação em Economia do País, no período de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data final do prazo de inscrição fixado, cujos temas sejam relacionados à Região Nordeste.

Parágrafo primeiro - Poderão concorrer ao Prêmio:

a) Na categoria Artigo: pesquisadores vinculados a instituições nacionais e internacionais, com artigos selecionados para apresentação no Encontro Regional de Economia;

b) Na categoria Dissertação de Mestrado: profissionais com diploma de Mestre em Cursos de Pós-graduação em Economia do País.

Parágrafo segundo - Na categoria Artigo, cada autor poderá participar com apenas 01 (um) artigo como 1º autor, sendo permitida a participação como coautor em outros artigos. No caso de haver mais de 01 (um) autor em artigo premiado, o prêmio concedido será dividido pelo número de autores.

Parágrafo terceiro - Cada Programa de Pós-Graduação em Economia poderá inscrever apenas 1(uma) dissertação de mestrado, desde que indicada mediante seleção interna, realizada no próprio Centro.

Art. 3º Além do diploma de premiação serão atribuídos prêmios, em dinheiro, aos três primeiros colocados nas categorias Artigo e Dissertação de Mestrado

Parágrafo primeiro - A divulgação dos prêmios será realizada por ocasião do 50º ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, que ocorrerá entre os dias 06 a 09/12/2022, em Fortaleza/CE.

Parágrafo segundo - Os artigos premiados serão publicados na Revista Econômica do Nordeste (REN), a critério do Comitê Editorial da REN. Os artigos aprovados por este Comitê não poderão ser publicados noutros periódicos.

Parágrafo terceiro - O Comitê Editorial da REN comunicará aos autores dos artigos premiados da decisão de publicá-los na REN, no prazo de trinta dias úteis após a premiação.

Art. 4º A gestão administrativa do PRÊMIO BANCO DO NORDESTE DE ECONOMIA REGIONAL ficará a cargo do Comitê Gestor do Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste - ETENE, ambiente subordinado à presidência do Banco do Nordeste S.A.

Parágrafo único - Caberá ao Comitê Gestor do ETENE:

- a) designar os membros da Comissão Examinadora do Prêmio;
- b) definir normas e regulamentos que disciplinem o funcionamento da Comissão Examinadora.

Art. 5º A Comissão Examinadora será integrada por profissionais, fora do quadro técnico do Banco, em número ímpar, com a finalidade de:

- a) examinar e selecionar os trabalhos inscritos nas categorias Artigo e Dissertação de Mestrado;
- b) classificar, ordenadamente, entre os trabalhos examinados, os três melhores de cada uma das categorias.

Parágrafo único - As decisões da Comissão Examinadora serão definitivas e irrecorríveis, sendo tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 6º As inscrições serão feitas com estrita observância dos prazos fixados, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) os artigos selecionados para o Encontro Regional de Economia estarão automaticamente concorrendo ao Prêmio na categoria Artigos;
- b) as Dissertações de Mestrado serão enviadas pelos Programas de Pós-Graduação em Economia diretamente ao Banco do Nordeste.

Parágrafo único - A inscrição dos artigos/dissertações de mestrado no PRÊMIO BANCO DO NORDESTE DE ECONOMIA REGIONAL importa na aceitação, por parte dos concorrentes inscritos, das condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7º Os prêmios em dinheiro previstos no Artigo 3º obedecerão a valores definidos anualmente por decisão da Diretoria do Banco do Nordeste.

Art. 8º Estão impedidos de concorrer ao Prêmio funcionários do Banco do Nordeste e de suas coligadas.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Banco do Nordeste.